



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

PROCESSO DISPENSA Nº 089/2021

OBJETO: *Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168 (Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720m² (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.*

1ª via

Lançamento: 22/07/2021

Abertura: 22/07/2021 - 11:15 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DOU



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000001

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto a Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Romaldo R. Schneider, com área de 720 m² (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comércio local, previsto na Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

2- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção da presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor CINTIA FERNANDA LANZARIN da Secretaria Municipal de Administração, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: assessoriajuridica@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 98807-2400

3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Solicitamos o critério de julgamento POR DISPENSA haja visto que o caso concreto se enquadra na hipótese prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

4- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

Não se aplica.

5- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

6- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 1 Dias, de forma **MENSAL**.

O contrato de aluguel do imóvel terá a sua vigência, pelo período de 12 (doze) meses

7- LOCAL E FORMA DE ENTREGA

LOTE URBANO Nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Romaldo R. Schneider, com área de 720 m² (Setecentos e vinte metros quadrados).

8- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos bens, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL

CPF: 004.481.019-98



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

E-mail: rozaniscopel@hotmail.com

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos bens pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: CINTIA FERNANDA LANZARIN

E-mail: cintialanzarin@hotmail.com

Telefone: 46 98807 2400

10- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As obrigações da contratada poderá ser estabelecida em clausula contratual.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição ou execução dos serviços contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Expansão Econômica, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente aquisição ou contratação é de R\$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com O MENOR PREÇO da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

12- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos bens constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a aquisição dos bens, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

Item	Descrição	Código produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL; Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Romaldo R. Schneider, com área de 2.534,41 m ² (Dois mil quinhentos e trinta e quatro metros quadrados com quarenta e um decímetros quadrados)		12	MESES	3.000,00	36.000,00
TOTAL						36.000,00

13- ANEXOS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000003

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos ou serviços.

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e técnicos da empresa.
-

14- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.

Fiscal: **ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL**

CPF: **004.481.019-98**

Este Termo de Referência é exclusivo do Departamento Jurídico. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da contratação dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 22/07/2021.

ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL
Secretária de Expansão Econômica

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Responsável pelo Termo de Referência

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEIS

A pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, inscrita sob: CNPJ 75.927.582/0001-55, localizada na Avenida Brasil, 1431 – Centro, foi elaborado o seguinte LAUDO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEIS. Este Laudo refere-se a:

— Barracão Industrial, situada entre a Rua Mozir A. Prunzel e Rua Romaldo R. Schneider no LOTE URBANO N° 03 e a QUADRA N° 168, com área total de 720 m2 (Setecentos e vinte metros quadrados).

— De acordo com as avaliações de mercado, esse imóvel é avaliado em média por R\$ 3.000,00 (Três mil reais mensais).

Ricardo A. Lanzarini
Engenheiro Civil
CREA-PR - 177988/D



RICARDO AUGUSTO LANZARINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 177988/D
CPF: 087.676.829-01

LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA

Barracões de uso Industrial

Rua Mozir A. Prunzel, nº 80, Bairro Industrial II

CEP – 85710-000

Santo Antônio do Sudoeste/PR

RESUMO

Barracões para uso Industrial

ÁREA: 720 m²

VALOR COMERCIAL DE ALUGUEL MENSAL:

R\$ 3.000,00

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

OBJETIVO: O objetivo do presente laudo é avaliar o imóvel para determinação do valor locativo. Em treze de julho de dois mil e vinte e um, dirigi-me a Rua Mozir Antonio Prunzel, nº 80, ali estando, procedi à vistoria do seguinte bem imóvel.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Terreno com a denominação de Lote Urbano nº 03 (três) Quadra nº 168 (cento e sessenta e oito), situado entre a Rua Mozir Antonio Prunzel e Rua Romaldo R. Schneider do Loteamento Bairro Industrial II, da Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área total de 2.535,41m² (dois mil e quinhentos e trinta e cinco metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 18.318, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Além do exposto na Matrícula - área 2.535,41,00m² - é servido com calçamento, saneamento básico com esgoto, água e luz, e, ainda, possui 03 (três) barracões construídos. 01 (um) Barracão Industrial, medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), 01 (um) Barracão Industrial, medindo 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados) e um Barracão em alvenaria para fins industrial com a área construída de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), ambos averbados na Matrícula, totalizando 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), sendo que possui uma ótima localização, nas proximidades da BR 163.

As benfeitorias são estruturadas em alvenaria (pilares e vigas em concreto e tijolos), sendo divididos um a um, se encontra em bom estado de conservação, com pintura externa e interna, aberturas em alumínio e vidro, cobertura em Eternit e zinco e piso cerâmico.

METODOLOGIA APLICADA:

Levando em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, baseado em pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.

Considerando que os imóveis livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado físico em que se encontra da data da vistoria, cheguei ao seguinte valor para fins de locatícios, valor final arredondado de:

R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).


Luciana F. Fiorese
Corretora e Perita Avaliadora de Imóveis

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIO

Endereço do imóvel			
Situado no Lote Urbano nº 03 da quadra nº168, entre a Rua Mozir A Pruzel e Rua Ronaldo R. Schneider / Bairro industrial II			
Cidade	UF		
Santo Antonio do Sudoeste	PR		
Objetivo da Avaliação			
Detalhar o justo, real e atual valor de aluguel do imóvel			
Finalidade da Avaliação			
O presente laudo de avaliação do imóvel destina-se a fornecer subsídios técnicos e informações para que possa no final da presente demanda julgar com precisão			
Solicitante e/ou Interessado			
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste			
Proprietário			
Mozar Pruzel			
Tipo de Imóvel	Área Construída (m ²)		
3 Barracões Industriais	300 m ² / 240 m ² / 180 m ²		
Metodologia			
Imóvel: Método comparativo direto de dados de mercado			
Valor de aluguel do Imóvel (comparativo de mercado)			
R\$ 3.300,00			
Perspectiva de Liquidez do Imóvel			
Normal			
Nome do Responsável Técnico	CPF do RT	Formação do RT	CREA do RT
Gean Carlos Bernardi Da Silva	098.318.049-02	Engenheiro Civil	PR192517/D

Santo Antonio Do sudoeste PR

, 12 de 07

de 2021

Local/Data

01

IMÓVEL

- a) A Imóvel encontrasse, **Situado no Lote Urbano nº 03 da quadra nº168, entre a Rua Mozir A Pruzel e Rua Ronaldo R. Schneider / Bairro industrial II Santo Antonio do Sudoeste PR.**
- b) Provida de toda infra- estrutura urbana, redes de água e esgoto, rede de eletricidade e telefônica, inclusive celular. É servida por transporte coletivos e todos os equipamentos comunitários, tais como escolas, rede bancaria, hospitais, clinicas de saúde, supermercados, clubes, área de lazer e etc.
- c) Tipologia: 3 Barracões, construção em alvenaria para fins comerciais com área privativa total de 720 m²
- d) Trata-se de 3 imóveis para uso comercial, edificado em terreno em aclive com área descrita no item anterior, conforme Registro de Imóveis - Registro Geral, da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste / PR, matrícula nº 18.318. O imóvel avaliado possui estrutura geral em alvenaria, padrão construtivo médio e encontra-se em bom estado de conservação.

02.

OBJETIVO

- a) Este Laudo de Avaliação Imobiliária, tem por objetivo identificar o Valor de Mercado para Aluguel, do Imóvel situado na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste
- b) A pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, situado na Avenida Brasil nº 1431, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor Prefeito Municipal. Procede a avaliação do imóvel.
- c) 3 Barracões, construção em alvenaria para fins comerciais com área privativa total de 720 m²
- d) para fins de locação para incentivo a Indústria e comercio local.
- e) Esse segmento, é avaliado em média de R\$ 3.200 (três mil, trezentos reais) mensais, estando dentro dos valores de mercado para a região.

Por ser expressão da verdade, firmo presente

Santo Antonio do sudoeste PR, 12 de julho de 2021.

_____ *Engenheiro Civil* _____

Gean Carlos Bernardi da Silva.
CPF 098.318.049-02
PR 192517/D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
CNPJ: 77.880.102/0001-73 - Fone:(46) 3563-1630

Ubirajara Pedro Coutinho Corrêa
Agente Delegado
CPF: 153.375.539-68

Maria Marlene Kaiser Corrêa
Escrevente
CPF: 332.418.809-15

Antonio Duarte Nunes
Escrevente
CPF: 502.956.409-87

MATRÍCULA N.º

18.318

FICHA

01

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

RUBRICA

4

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: 01 (um) Barracão Industrial, medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados) e 01(um) Barracão Industrial, medindo 240,00m²(duzentos e quarenta metros quadrados) e um Barracão em alvenaria para fins industrial com a área construída de 180,00m²(cento e oitenta metros quadrados) e o respectivo terreno com a denominação de **LOTE URBANO N.º 03 (três) da QUADRA N.º 168** (cento e sessenta e oito), situado entre a Rua Mozart A. Prunzel e Rua Romaldo R. Schneider, do Loteamento Bairro Industrial II, da Planta Geral desta cidade e comarca; com a área total de 2.535,41m² (dois mil e quinhentos e trinta e cinco metros e quarenta e um centímetros quadrados), oriundo da fusão entre o lote n.º02 com a área de 603,10m² e o lote n.º3 com a área de 1.932,31m², ambos da quadra 168, passando o imóvel resultante da fusão a ter os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com os lotes 1 e 7 da mesma quadra, com as distancias de 36,27 e 57,04m; **LESTE:** Confronta a Rua Romaldo R. Schneider, com a distancia de 18,00m e com os lotes 6, 5 e 4 da mesma quadra, com as distancias de 21,50m, 7,50m, 9,00m e 17,00m; **SUL:** Confronta com o 12 (antiga chácara 112-D) da mesma quadra, com a distancia de 28,50m; **OESTE:** Confronta com a Rua A. Prunzel, antiga estrada Velha que ligava Santo Antonio do Sudoeste á Barracão, com a distancia de 36,00m e por linha seca com o lote 1 da mesma quadra com a distancia de 18,36m. Tudo conforme e memoriais descritivos, elaborados pelo Sr. Milcar José Zari, e aprovados em 08/10/2014, pela Sandra A. Angonese Dal Paz-Dir. Departamento Tributação da Prefeitura Municipal desta cidade e comarca. ART. Nº20144514518 o qual encontra-se arquivado neste Ofício, juntamente com o requerimento.

PROPRIETÁRIA: **BETU'S INDUSTRIAL LTDA**, Pessoa jurídica inscrito no CNPJ/MF sob n.º.04.338.368/0001-15, com sede na Rua Guilherme Laiter, s/n lote 252, bloco 01, centro em Santa Lucia-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Escrituras Publicas de compra e venda conforme R-5-MT: 11.619 em 17.09.2004 e Escritura de Doação R-2-MT: 14.032, livro 02 deste Ofício, em 27.10.2006. **OBS:** A presente matricula acha-se protocolada sob n.º 62.928 fls. 71º do livro n.º 1-N, em 12/12/2014. Dou Fé. Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 12/12/2014.

ANTONIO DUARTE NUNES- Escrevente.

etk.

R.1-MT-18.318: Protocolo n.º 62.929, Fls. 71º, Livro 1-N em 12 de Dezembro de 2014. Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, lavrada às fls. 179/180 do Livro n.º 77-N, em 05/11/2014, nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca; Na qual consta como **OUTORGANTE VENDEDORA:** **BETU'S INDUSTRIAL LTDA**, já qualificada, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Carlos Alberto Pedrotti, brasileiro, casado, nascido em 03.09.1.965, empresário, portador da R.G. n.º 3.977.898-0-PR e CPF. n.º 524.552.209-82, residente e domiciliado na Linha São Valentim n.º 20, BR 163, interior, Santa Lucia-PR e por seu sócio **Velci Trevisan, brasileiro, casado, nascido em 19.12.1.962, empresário, portador da R.G. n.º 3.466.766-7-PR e CPF. n.º 517.340.109-59, residente e domiciliado na Rua do Pinheiro 225 em Santa Lucia-PR., VENDEM** o imóvel desta matricula, com suas benfeitorias no **VALOR** de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) o imóvel e em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) as benfeitorias, ao **OUTORGADO COMPRADOR** o Sr. **MOZAR PRUNZEL**, brasileiro, casado com Adriane Lucia Binot Prunzel, sob o regime de comunhão parcial de bens na vigencia da Lei 6515/77, conforme certidão de casamento lavrado sob n.º.2.234, fls.180, do livro B-09, no CRC desta comarca, nascido em 05.05.1.969, do comercio, filho de Odegar Pedro Prunzel e Isolde Emilia Prunzel, portador da R.G. n.º 4.280.291-3-PR e CPF. n.º 681.569.019-91, residente e domiciliado na AV. Ramalho Piva, Entre Rios nesta cidade, Pago ITBI no Valor de R\$.3.400,00, conforme Guia n.º 946657 expedida em 29/10/2014 pela Prefeitura desta cidade. Enviada a DOI á SRF pelo Tabelião e por este ofício. **CONDICÕES:** Não Há; Custas: VRC - 4.312,00 - R\$ 676,98 - Selo Funarpen R\$ 3,00, Funrejus recolhido Pelo tabelião no valor de R\$.340,00 conforme guia n.º 24000000000266867-3. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste-PR; Em 12 de Dezembro de 2014. Antonio Duarte Nunes- Escrevente


etk

SEGUE NO VERSO


MATRÍCULA N.º
18.318

CONTINUAÇÃO

R.2-MT-18.318 - Protocolo n.º 69.422, fls. 45 do Livro 01-Q, EM: 24 DE Julho de 2019. Nos termos da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CRESOL EMPRESARIAL N.º 5001040-2019.014588-0**, Emitida em 25/06/2019, no **VALOR DE R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais) com **VENCIMENTO EM 15/07/2024**, tendo como **CREDOR a COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDARIA FRONTEIRA PR - CRESOL FRONTEIRA PR**, sociedade Cooperativa, com sede na Rua Romano Zancet, 3469, na cidade de Realeza-Pr, inscrita no CNPJMF n.º 05.276.770/0001-85. O imóvel objeto da presente matrícula, com suas benfeitorias são oferecido em **HIPOTECA CEDULAR DE 1º (PRIMEIRO) GRAU**, e sem concorrência de terceiros, nas condições constantes na referida Cédula, também registrada sob n.º **14.548**, ficha 01 Registro Auxiliar deste Ofício; Obriga-se o Emitente, a não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes da referida cédula, bem como não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito da cédula; Apresentou os documentos exigidos por lei, os quais encontram-se arquivados neste ofício, juntamente com a cédula; CUSTAS 630,00 VRC RS:-121,60 – SELO RS:- 4,67 – FADEP RS:- 6,08 – FUNREJUS RS:- 1.000,00, conforme guia n.º 1400000004899900-3. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste, 24 de julho de 2019. Alexandre de Oliveira Paz – Escrevente

Tvpf 

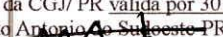
R.3-MT-18.318 - Protocolo n.º 71.436, fls. 25 do Livro 01-R, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020. Nos termos da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CAPITAL DE GIRO-INDEXADO N.º 5001040-2020.051346-5**, Emitida em 23/12/2020, no **VALOR DE R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais) com **VENCIMENTO EM 15/08/2024**, tendo como **CREDOR a COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDARIA FRONTEIRA PR - CRESOL FRONTEIRA PR**, sociedade Cooperativa, com sede na Rua Romano Zancet, 3469, na cidade de Realeza-Pr, inscrita no CNPJMF n.º 05.276.770/0001-85. O imóvel objeto da presente matrícula, com suas benfeitorias são oferecido em **HIPOTECA CEDULAR DE 2º (SEGUNDO) GRAU**, e sem concorrência de terceiros, nas condições constantes na referida Cédula, também registrada sob n.º **14.778**, ficha 01 Registro Auxiliar deste Ofício; Apresentou os documentos exigidos por lei, os quais encontram-se arquivados neste ofício, juntamente com a cédula; Selo Funarpen: 1811015CVAA0000000003520H. CUSTAS: 630,00 VRC - R\$ 121,60, Selo Funarpen R\$ 4,67, Fundep R\$ 6,08, Funrejus R\$ 280,00 Recolhido sob n.º 14000000006451529; Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 30 de Dezembro de 2020. Mateus Henrique Viana Frasson-Escrevente Substituto.



etk

Custas: Certidão. R\$ 30,20 (139,17 VRC), Selo Funarpen R\$ 5,25, Buscas R\$ 4,56, Funrejus R\$ 8,69, Fadep, ISS R\$ 1,74, Total. R\$ 51,48.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CERTIFICADO que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 18.318, do livro 2 deste Ofício, a qual tem validade de Inteiro Teor conforme Art. 19 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/PR válida por 30 dias. Dou fé.
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 16 de junho de 2021.



- Terezinha Viana Pereira Frasson – Agente Delegada
 Antonio Duarte Nunes - Escrevente
 Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente
 Mateus Henrique Viana Frasson – Escrevente
 Elaine Teresinha Kaiser - Escrevente

SELO DIGITAL



1811015CEAA0000000366621C

FUNARPEN
SELO DIGITAL N.º
1811015CEAA0000000366621C
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



1811015CEAA0000000366621C



SEGUE



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 552/2021

000011

Equipamento

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
552	Contratação de Serviço	3	22/07/2021	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
549261-1	ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL	766/2021		
Local				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
68	GABINETE DA SECRETARIA EXPANSÃO ECONÔMICA			
Órgão			Pagamento	
<i>Nome</i>			<i>Forma</i>	
10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA			MENSAL	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA			1 Dias	

Descrição:

Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168 (Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Romaldo R. Schneider, com área de 720 m2 (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Justificativa:

Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comércio local, previsto na Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Lote

001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>	
018405	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	SERV	12,00	3.000,00	36.000,00	
					TOTAL	36.000,00
					TOTAL GERAL	36.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Romaldo R. Schneider, com área de 720 m² (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m² (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º., ao custo máximo de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3450	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/07/2021.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m² (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA EXPANSÃO ECONÔMICA, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **MOZAR PRUNZEL**, inscrita sob CNPJ para **Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m² (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º**, ao custo máximo de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **RICARDO AUGUSTO LANZARIN**, CREA-PR:177988/D cotou o valor de **R\$3.000,00**, a empresa **LUCIANA F. FIORESE**, CRECI-PR 22225 CNAI 14365 cotou o valor de **R\$3.000,00** e a empresa **GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA**, CREA do RT PR 192517/D cotou o valor de **R\$3.3000,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Saliencia-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **MOZAR PRUNZEL** para **Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m2 (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, ao custo máximo de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/07/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Romaldo R. Schneider, com área de 720 m² (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m² (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/07/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOZAR PRUNZEL
CPF: 681.569.019-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:34 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2021.

Código de controle da certidão: **23FF.315B.7BE2.B015**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOZAR PRUNZEL

CPF: 681.569.019-91

Certidão n°: 18850052/2021

Expedição: 16/06/2021, às 09:30:25

Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOZAR PRUNZEL**, inscrito(a) no CPF sob o n° **681.569.019-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024347775-40

Certidão fornecida para o CPF/MF: **681.569.019-91**
Nome: **MOZAR PRUNZEL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/07/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de Junho de 2021

NEGATIVA Nº: 4503/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QET2M4XH3BQQ

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

NOME: MOZAR PRUNZEL

CONTROLE

CPF

5562538

681.569.019-91

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1449 - CASA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

 Responsavel

Emitido por: LAIS DOS SANTOS

 bradesco



6505 2725 8799 9105

VALID THRU

04/26

MOZAR PRUNZEL



Emitido pelo Banco Bradesco SA, em caso de perda ou roubo, comunique imediatamente.

AGENCIA

CONTA

5861 0-0003526-2

902

AUTHORIZED SIGNATURE

Fone Fácil Bradesco 4002-0022 / 0800 570-0022
Acesso do Exterior +55 11 4002-0022
SAC: 0800 704-8383 (Débito) / 0800 727-9988 (Crédito)
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722-0099
Ouvidoria: 0800 727-9933

banco.bradesco

Banco24Horas

ATM
pulse


Diners Club
INTERNATIONAL

NO EXTERIOR

DISCOVER

05/002-7-9649/001-0327

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1727936926

1727936926

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 INSTITUTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

nome
 MOZAR PRUNZEL

CPF
 4280291-3

RG
 681.569.019-91

DATA INSCRIÇÃO
 05/05/1969

PLACADO
 ODEGAR PEDRO PRUNZEL

ISSOLDE EMÍLIA PRUNZEL

RG
 04/09/2023

VALIDADE
 18/06/1987

PROVA
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR

ADMINISTRAÇÃO DE PORTAÇÃO

DATA EMISSÃO
 04/09/2018

PARANA

18068354864
 PR914976556

02539319264

04/09/2023

18/06/1987

18068354864
 PR914976556


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

 E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0089/2021
PROCESSO Nº 767/2021**

OBJETO: Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m2 (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

CONTRATADA: MOZAR PRUNZEL

MOZAR PRUNZEL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m2 (Setecentos e vinte metros quadrados).			SERV	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL								36.000,00

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comércio local, previsto na Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3450	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20611/2021 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: MOZAR PRUNZEL, inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1449 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 22/07/2021.

 MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações


 ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Secretária


 NATALÍCIA FRANCISCONI PASTORIO

Membro



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2021**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 89/2021

OBJETO: Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m² (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

CONTRATADO: MOZAR PRUNZEL

MOZAR PRUNZEL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m ² (Setecentos e vinte metros quadrados).			SERV	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL								36.000,00

VALOR TOTAL R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

DATA: 22/07/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão Licitações

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2021**

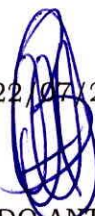
OBJETO: Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168 (Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m² (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MOZAR PRUNZEL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168 (Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m ² (Setecentos e vinte metros quadrados).			SERV	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL								36.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2021.


 RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 24/07/2021

JORNAL: TRIBUNA REGIONAL

EDIÇÃO: 1838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 27/07/2021

JORNAL: Amp

EDIÇÃO: 2314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO

Table with columns: Códigos, Especificações, Fonte de Recursos, Créditos (Orçados, Suplementados, Anulados, Total), Despesa Empenhada (No Bimestre, Até o Bimestre), Saldos. Includes sub-sections for Social, Civil, and Industrial sectors.

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período 3º Bimestre
Página 1 de 2

Journal Tribuna Regional logo and advertisement: PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO! (49) 3644-4181

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0307/2021

Processo dispensa nº 090/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PRÍAMO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Objeto: Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais...
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 87/2021
Objeto: Locação de imóvel, barracão em alvenaria para fins industriais...
Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total.
TOTAL: 24.000,00
Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 88/2021
Objeto: Locação de imóvel, Galpão de Alvenaria construído para fins industriais...
Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total.
TOTAL: 24.000,00
Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2021
Objeto: Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168 (Cento e sessenta e oito)...
Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total.
TOTAL: 36.000,00
Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

SK design



Cuide de quem você ama, fique em casa
unidos no combate e prevenção ao Covid-19

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/07/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:51CC8A42

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 87/2021

OBJETO: Locação de imóvel, barracão em alvenaria para fins industriais, com denominação Suburbana chácara nº:19 -HA (Dezenove Há), situado na Rua Mozir A Prunzel (antiga rua sem denominação oficial e antiga Santos Dumont) e a PR T-163, do quadro geral desta cidade, com área de 530,48 m2 (Quinhentos e trinta metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MARIA VONETE RECH								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Barracão em alvenaria para fins industriais, área 530,48 m², situado na Rua Mozir A. Prunzel (antiga rua sem denominação oficial e antiga Santos Dumont) e a PR T-163, do quadro geral desta cidade – Santo Antonio do Sudoeste – PR.			SERV	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E0AD6C25

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 88/2021

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão de Alvenaria construído para fins industriais, lote urbano nº 05 (Cinco), da quadra nº 196(Cento e noventa e seis), situado na Rua nº 02, e esquina com a rua nº 04, com área de 2.400 m2 (Dois mil e quatrocentos metros quadrados), do loteamento denominado "Bairro industrial III", destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

G B VALDUGA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Galpão de Alvenaria construído para fins industriais, lote urbano nº 05 (Cinco), da quadra nº 196(Cento e noventa e seis), situado na Rua nº 02, e esquina com a rua nº 04, com área de 2.400 m2 (Dois mil e quatrocentos metros quadrados), do loteamento denominado "Bairro industrial III"			SERV	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:480176D2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2021

OBJETO: Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m2 (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MOZAR PRUNZEL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 2.534,41 m2 (Dois mil quinhentos e trinta e quatro metros quadrados com quarenta e um decímetros quadrados)			SERV	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL								36.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:1187D52A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 90/2021**

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 160(Cento e sessenta), situado na Rua Projetada B, do Loteamento denominado Bairro Industrial, com área total 1.050,00 m2 (Um mil e Cinquenta metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PRIAMO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 160(Cento e sessenta), situado na Rua Projetada B, do Loteamento denominado Bairro Industrial, com área total 1.050,00 m2 (Um mil e Cinquenta metros quadrados).			SERV	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL								36.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:5B884744

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 92/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLETA IMEDIATA DE LIXO Com transporte até o aterro sanitário contratado pelo Município, localizado na cidade de Anchieta/SC - Aproximadamente 100km de distância do município de Santo Antonio do Sudoeste /PR.			M3	350,00	160,00	56.000,00
1	2	Aluguel mensal de prestação de serviços de disponibilização de container/caixa para destinação e coleta de lixo. A troca de container/caixa deverá ocorrer semanalmente. O container/caixa será colocado em local indicado pela Secretaria de Urbanismo. O container cheio deverá ser destinado no aterro sanitário localizado na cidade de Anchieta/SC - Aproximadamente 100km de distância do			MESES	6,00	27.000,00	162.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 306/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MOZAR PRUNZEL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro MOZAR PRUNZEL, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1449 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 089/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m2 (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18405	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m2 (Setecentos e vinte metros quadrados).		SERV	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL								36.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 089/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSAL contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 089/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3450	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 089/2021 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de julho de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

MOZAR PRUNZEL
 CPF Nº: 681.569.019-91

ALEX GOTARDI
 CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE
 CPF Nº: 717.616.759-15

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0306/2021

Processo dispensa nº 089/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MOZAR PRUNZEL

CPF nº 681.569.019-91

Representante: MOZAR PRUNZEL

CPF nº 681.569.019-91

OBJETO: Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168(Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m2 (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>27/07/2021</u>
JORNAL:	<u>Amf</u>
EDIÇÃO:	<u>2314</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>24/07/2021</u>
JORNAL:	<u>GRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1898</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CONTRATADA: Jacqueline de Vargas Scandolara - MEI;
 VIGÊNCIA: 14/09/2022
 VALOR RENOVADO: R\$ 19.440,00
 DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: Jacqueline de Vargas Scandolara - Representante Legal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:3E2C22C9

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 339/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 339/2020

Pregão Nº 30/2020

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES

VALOR REAJUSTE: 266.712,00

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON

Representante Legal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:5AF19339

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0304/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0304/2021

Processo dispensa nº 087/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARIA VONETE RECH

CPF nº 717.580.039-87

Representante: MARIA VONETE RECH

CPF nº 717.580.039-87

OBJETO: Locação de imóvel, barracão em alvenaria para fins industriais, com denominação Suburbana chácara nº:19 -HA (Dezenove Há), situado na Rua Mozir A. Prunzel (antiga rua sem denominação oficial e antiga Santos Dumont) e a PR T-163, do quadro geral desta cidade, com área de 530,48 m2 (Quinhentos e trinta metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:57AB0E45

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0305/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0305/2021

Processo dispensa nº 088/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: G B VALDUGA & CIA LTDA

CNPJ Nº 03.303.719/0001-90

Representante: GILVANIA BRESCOVICI VALDUGA

CPF nº 005.988.579-31

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão de Alvenaria construído para fins industriais, lote urbano nº 05 (Cinco), da quadra nº 196 (Cento e noventa e seis), situado na Rua nº 02, e esquina com a rua nº 04, com área de 2.400 m2 (Dois mil e quatrocentos metros quadrados), do loteamento denominado "Bairro industrial III", destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:4249AD66

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0306/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0306/2021

Processo dispensa nº 089/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MOZAR PRUNZEL

CPF nº 681.569.019-91

Representante: MOZAR PRUNZEL

CPF nº 681.569.019-91

OBJETO: Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168 (Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m2 (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:6C9ED6B5

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0307/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0307/2021

Processo dispensa nº 090/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PRIAMO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CNPJ Nº 20.152.243/0001-52

Representante: KLEBER LUIS PRIAMO

CPF nº 027.503.319-86

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão de alvenaria para fins industriais, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 160 (Cento e sessenta), situado na Rua Projetada B, do Loteamento denominado Bairro Industrial, com área total 1.050,00 m2 (Um mil e Cinquenta

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2021 - PE	
CNPJ: 05.584.271/0001-30 Rua João Trinta, 115 - Fax (46) 3565-1132 C.E.P.: 85611-000 - Flor da Serra do Sul - PR		Processo Administrativo: 53/2021 Processo de Licitação: 47/2021 Data do Processo: 28/06/2021	
		Folha: 1ª	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. Felipe Junior Felipe Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

0º - FICAR LOGO-FR presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 47/2021
b) Licitação Nº: 30/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 22/07/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de toners e produtos de informática em geral para atender a todas as secretarias municipais.

*) Fornecedores e itens declarados vencedores (c/c. cotização):

	Qtde. de Itens	Média Despota (%)	Total dos Itens
- 004711 - APARELHOS EM TECNOLOGIA DA INF. FM CAC	50	0,0000	77.242,90
- 004097 - BILHETA & SCLIZ - LTD*	2	0,0000	6.010,00
- 004710 - DIGITAL DISTRIBUIDOR DE SUPRIMENTOS P-R-	1	0,0000	3.836,40
- 004296 - DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	2	0,0000	36.200,00
- 004707 - DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	6	0,0000	4.200,00
- 004709 - BANHEIRA DA SILVA EDU-ROD - BANCA DO G-RTLCHI	10	0,0000	5.083,00
- 004708 - LFP COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO: EFELI	3	0,0000	470,00
	74		132.823,90

Flor da Serra do Sul, 22 de Julho de 2021.

VOLMAR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando o pedido de Rescisão de Contrato Temporário prestado pela servidora de matrícula nº 1409, **TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
14	Mari Mattias dos Santos	Professor	26º

1) Cédula de identidade e CPF/ME em situação regular;
2) Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia do Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2021. Publique-se
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando o pedido de Rescisão de Contrato Temporário prestado pela servidora de matrícula nº 1409, **TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
01	Fernanda Camargos Pego	Professor	27º

1) Cédula de identidade e CPF/ME em situação regular;
2) Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2021. Publique-se
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018, 03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01 de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018, **TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva), e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018 (prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 24.01 de 29 de agosto de 2018.

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32697	Gilmar Schmitz	Motorista	6º

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a) Ser aprovado no Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) Apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: www.tse.gov.br;
g) Não estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i) Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirma não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade;
j) Não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da posse;
k) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da posse;
l) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei ser comprovada por declaração, no gozo de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;

m) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
a) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
b) Cédula de Identidade;
c) CPF/ME em situação regular;
d) PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
f) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
g) Um (uma) foto 3x4 (recente);
h) Um (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2021. Publique-se
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0305/2021
Processo dispensa nº 088/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: G B VALDUGA & CIA LTDA
CNPJ Nº 03.303.719/0001-90
Representante: GILVANIA BRESCOVICI VALDUGA
CPF nº 005.988.579-31

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão de Alvenaria construído para fins industriais, lote urbano nº 05 (Cinco), da quadra nº 196 (Cento e noventa e seis), situado na Rua nº 02, e esquina com a rua nº 04, com área de 2.400 m² (Dois mil e quatrocentos metros quadrados), do loteamento denominado "Bairro Industrial III", destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 21/07/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0306/2021
Processo dispensa nº 089/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MOZAR PRUNZEL
CPF nº 681.569.019-91
Representante: MOZAR PRUNZEL
CPF nº 681.569.019-91

OBJETO: Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168 (Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m² (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 21/07/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Poluição

Qualidade de VIDA

CAMPANHA
CIDADE LIMPA

Cidade limpa, dever de todos

iniciativa:

Tribuna Regional


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
Ano*	2021	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	89	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	767	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel, Barracão Industrial, lote urbano nº 03 (Três), da quadra nº 168 (Cento e sessenta e oito), situado na Rua Mozir A. Prunzel e rua Ronaldo R. Schneider, com área de 720 m2 (Setecentos e vinte metros quadrados), destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.	
Dotação Orçamentária*	1000422661220120510000000000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	36.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	22/07/2021	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

Editar

Excluir